



Rio Grande do Sul
PREF MUN DE SALDANHA MARINHO
AV. SILVA TAVARES, 1127
C.N.P.J. 92.399.153/0001-71
Sector de Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2024

Pregão Eletrônico nº 30/2024

Aos Oito dias do mês de Janeiro de 2025, nas dependências da Administração Municipal de Saldanha Marinho, sito à Av. Silva Tavares, nº 1127, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo agente de contratação, devidamente nomeado para este ato, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 30/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, homologada em, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa LAGUNA ESPORTE LTDA, participante da licitação, por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos especificados no Anexo VII do Edital de Pregão Eletrônico nº 30/2024, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: LAGUNA ESPORTE LTDA - 33722					
Item	Quantidade	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
2	550,00	UN	CANETA ESFEREOGRÁFICA CRISTAL,PONTA MÉDIA 1MM,AZUL, TAMPA VENTILADA	0,80000	440,00
3	200,00	UN	CANETA ESFEREOGR. CRISTAL,PONTA MÉDIA 1MM,VERMELHA, TAMPA VENTILADA	1,08000	216,00
4	500,00	UN	CANETA ESFEREOGRÁFICA CRISTAL,PONTA MÉDIA 1MM,PRETA, TAMPA VENTILADA	1,08000	540,00
5	100,00	UN	CANETA MARCA TEXTO PONTA CHAMFRADA 4MM AMARELA	1,07000	107,00
6	100,00	UN	CANETA MARCA TEXTO PONTA CHAMFRADA 4MM VERDE	1,05000	105,00
7	300,00	UN	LAPIS PRETO HB Nº02 SEXTAVADO	0,73000	219,00
9	60,00	CX	CLIPS Nº2 GALVANIZADO CX C/100 UND	2,71000	162,60
10	100,00	UN	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX50 METROS	1,65000	165,00
11	30,00	UN	TESOURA DE USO GERAL MINIMO 18 CM DE COMP.	36,86000	1.105,80
14	50,00	CX	GRAMPO P/ PASTA TIPO TRILHO 80MM CX C/50	11,85000	592,50
16	10,00	UN	CALCULADORA 12 DIGITOS DIMENSÃO MIN. 18CMX13CM	15,62000	156,20
18	100,00	UN	PASTA SUSPensa MARMORIZADA	2,62000	262,00
19	20,00	UN	PASTA REGISTRADORA A/Z EM PVC C/ FERRAGEM - PRETO C/ VISOR LATERAL	14,28000	285,60
24	15,00	PCT	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE S/FUROS A4 23CMX31CM PCT/C 100	10,36000	155,40
25	5,00	PCT	FOLHAS DE CARBONO A4 PRETO PCT 100 FOLHAS	35,59000	177,95
27	10,00	UN	MARCADOR PARA RETROPROJETOR VERMELHO	2,20000	22,00
28	1.000,00	UN	ENVELOPE PARDO GRANDE 340X240MM	0,75000	750,00
29	1.000,00	UN	ENVELOPE PARDO PEQUENO 176X250MM	0,29000	290,00
33	150,00	UN	PASTA DE PLASTICO ABA C/ELASTICO TAM. OFICIO TRANSPARENTE	2,73000	409,50



Rio Grande do Sul
PREF MUN DE SALDANHA MARINHO
AV. SILVA TAVARES, 1127
C.N.P.J. 92.399.153/0001-71
Setor de Licitações

Item	Quantidade	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
36	200,00	UN	BLOCO AUTO ADESIVO 7X7CM , DIVERSAS CORES	3,64000	728,00
38	100,00	CX	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 COBREADOS CX 5.000UND	6,20000	620,00
40	50,00	UN	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE AGUA 18 ML	2,44000	122,00
43	100,00	UN	RÉGUA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE COLORIDA 30CM	1,57000	157,00
44	100,00	UN	BORRACHA BRANCA LATEX Nº40	0,43000	43,00
45	100,00	UN	COLA BRANCA LAVAVEL 110 GRAMAS	2,18000	218,00
47	10,00	PAC	BORRACHA PARA DINHEIRO PCT 500 GRAMAS	13,05000	130,50
48	50,00	UN	APONTADOR EM METAL	0,69000	34,50
49	50,00	UN	APONTADOR SIMPLES EM PLASTICO RETANGULAR	0,64000	32,00
50	50,00	UN	FITA CORRETIVA 5MMX6M	2,95000	147,50
51	200,00	UN	CADERNO GRANDE ESPIRAL CAPA FLEXIVEL 96 FOLHAS	10,32000	2.064,00
52	50,00	UN	CADERNO PEQUENO ESPIRAL CAPA FLEXIVEL 48 FOLHAS	5,11000	255,50
55	60,00	CX	GIZ DE CERA COM 12 CORES - 6CM	5,26000	315,60
57	20,00	CX	COLA GLITTER 23 GR CORES DIVERSAS , CAIXA C/6	8,83000	176,60
58	100,00	CX	LAPIS DE COR GRANDE 12 CORES	5,35000	535,00
59	100,00	UN	BASTÃO DE COLA QUENTE (FINA)	0,52000	52,00
60	100,00	UN	BASTÃO DE COLA QUENTE (GROSSA)	1,83000	183,00
63	300,00	UN	PINCEL PARA QUADRO BRANCO. ESCOLHA DAS CORES NO PEDIDO	1,53000	459,00
66	20,00	UN	COLA BRANCA 1KG	10,99000	219,80
67	400,00	UN	EVA CORES SORTIDAS (ROSA, VERMELHO, AZUL, BRANCO, VERDE, ROXO)	1,84000	736,00
68	5,00	UN	PISTOLA DE COLA QUENTE (GRANDE)	20,93000	104,65
72	100,00	UN	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE	2,23000	223,00
73	50,00	UN	APAGADOR QUADRO BRANCO FELTRO DE 2 MM com suporte para marcadores/ergonômico e confortável	6,58000	329,00
74	10,00	UN	PERFURADOR DE PAPEL ATÉ 30FLS 75GR/M² PRETO 2 FURO	42,43000	424,30
76	50,00	UN	PAPEL CREPON (CORES A DEFINIR NA HORA DA COMPRA) - CREPON DO TIPO ITALIANO SÓLIDO SUPER CREPE; - GRAMATURA 140; - ELASTICIDADE; - NACIONAL.	1,46000	73,00
78	15,00	UN	TINTA PARA CARIMBO 40ml preto	3,12000	46,80
Total dos Produtos					14.591,30

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata:

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e



Rio Grande do Sul
PREF MUN DE SALDANHA MARINHO
AV. SILVA TAVARES, 1127
C.N.P.J. 92.399.153/0001-71
Setor de Licitações

comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2. Somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital.

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



Rio Grande do Sul
PREF MUN DE SALDANHA MARINHO
AV. SILVA TAVARES, 1127
C.N.P.J. 92.399.153/0001-71
Setor de Licitações

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o Município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao Município a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado,



Rio Grande do Sul
PREF MUN DE SALDANHA MARINHO
AV. SILVA TAVARES, 1127
C.N.P.J. 92.399.153/0001-71
Setor de Licitações

conforme previsto no item 6.2. e no item 6.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo Município, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em nesta data vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes .

Saldanha Marinho, 8 de Janeiro de 2025.



Rio Grande do Sul
PREF MUN DE SALDANHA MARINHO
AV. SILVA TAVARES, 1127
C.N.P.J. 92.399.153/0001-71
Setor de Licitações

Órgão Gerenciador

Testemunhas:

LAGUNA ESPORTE LTDA
